



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**DESPACHO**

Referência: TRT/e-PAD/22329/2024

Assunto: Greve

Interessado: SITRAEMG

Visto.

Considerando a comunicação realizada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (SITRAEMG), por meio da qual informa movimento de paralisação coletiva no dia 20/6/2024;

Considerando que o direito de greve para os servidores públicos está previsto no art. 37, inciso VII, da Constituição da República, que estabelece que o *direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica*;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal decidiu que o direito de greve dos servidores públicos deve seguir as mesmas regras dos trabalhadores do setor privado (Lei n. 7.783/1989), até que o Congresso Nacional aprove lei específica sobre o tema (Mandados de Injunção n. 670, 708 e 712);

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário n. 693.456, fixou tese de repercussão geral (Tema n. 531), de acordo com a qual a deflagração de greve por servidor público corresponde à suspensão do trabalho, não devendo, portanto, ser paga a remuneração dos dias de paralisação, ainda que a greve não seja abusiva, **sendo permitida, todavia, a compensação dos dias não trabalhados**;

Considerando que o movimento grevista refere-se à paralisação de apenas um dia (20/6/2024), com o objetivo de reivindicar pelo encaminhamento prioritário do plano de carreira, protocolizado no STF no dia 14/12/2023;

Considerando, por fim, o parecer da Assessoria Jurídica de Pessoal, que adoto e passa a integrar este despacho, e a aquiescência da Diretoria-Geral,

DETERMINO a compensação do dia útil não trabalhado (20/6/2024), a ser realizada em consonância com a legislação de regência, competindo à chefia imediata dos servidores que aderirem ao movimento grevista efetuar o controle e realizar os lançamentos correspondentes.

Ao Gabinete de Apoio da Diretoria-Geral para cientificar o SITRAEMG.

Após, encaminhe-se evento circular à Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional para adoção das providências cabíveis no dia da paralisação.

Ato contínuo, remeta-se o expediente principal à Diretoria de Gestão de Pessoas para cientificar os gestores deste Tribunal sobre esta decisão.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.



**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região